



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**LEI 910/2026**

**De 27.01.2026**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES  
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito suplementar no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                             |                                                                  |                                           |                      |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|
| <b>02.00.00</b>                             | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                           |                                           |                      |
| <b>02.16.00</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> |                                           |                      |
| <b>02.16.01</b>                             | <b>ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>                         |                                           |                      |
| <b>28.846.0000.0.003</b>                    | <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                               |                                           |                      |
| <b>NATUREZA DESPESA</b>                     | <b>FICHA</b>                                                     | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                      | <b>SUPLEMENTAÇÃO</b> |
| 3.3.90.93.00                                | 243                                                              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 01.110.0000 | R\$ 75.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)</b> |                                                                  |                                           | <b>R\$ 75.000,00</b> |

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado a seguir:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

| 02.00.00                        | PODER EXECUTIVO                                     |                                                         |               |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 02.07.00                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA |                                                         |               |
| 02.07.01                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                                                         |               |
| 10.301.0013.2.014               | MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE                |                                                         |               |
| NATUREZA DESPESA                | FICHA                                               | ESPECIFICAÇÃO                                           | ANULAÇÃO      |
| 3.390.39.00                     | 94                                                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.310.0000 | R\$ 75.000,00 |
| VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$) |                                                     |                                                         | R\$ 75.000,00 |

**Art. 4º.** Fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, não implicando impacto nas metas fiscais do exercício corrente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

***NICOLAS BASILE ROCHEL***

***Prefeito Municipal***